



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), em obediência ao Art. 18, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade do interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução de forma que seja possível demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para a elaboração do Termo de Referência.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, o que constitui um importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, partindo da identificação da necessidade do ente solicitante, análise de viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos serviços, informações orçamentárias, dentre outras descrições relevantes à formação do processo.

Dito isto, o presente ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, que tem por finalidade definir o objeto e seus elementos constitutivos, os quais nortearão o processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA** de modo que a solução atenda às pretensões objeto do presente prospecto.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 33278/2024, com o intuito de contratar empresa fornecedora de energia elétrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:



Este processo será regido pela Lei 14.133/2021 no que tange ao Processo de licitação conjuntamente o Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2024 – Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos em âmbito Municipal.

Lei 11.445/2007 estabelece diretrizes nacionais para saneamento básico;

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal;

LEI Nº 12.783, DE 11 DE JANEIRO DE 2013-Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.

Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 02/2018-ANEEL

Instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental;

Parecer Jurídico Vinculante 001/PGM/2010

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jucelia Regiane de Moraes

4. DAS UNIDADES REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

5. DO OBJETO

O objeto deste estudo constitui procedimento complementar com o propósito de esquivar descontinuidade no fornecimento de energia elétrica para suprir necessidade dos órgãos públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, em atendimento ao fim do exercício de 2024 (novembro e dezembro) e todo o exercício de 2025 no decorrer do exercício corrente.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1. DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

Dentre as fundamentações acerca da contratação em tela, cabe elencar as respectivas abordagens:



SERVIÇO ESSENCIAL: A universalização do acesso à energia é uma questão de direito e qualidade de vida, proporcionando condições mínimas para o desenvolvimento humano. A contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, atender à legislação, evitar interrupções, proporcionar previsibilidade orçamentária e apoiar o desenvolvimento econômico e social de forma sustentável.

APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL: A energia elétrica é um fator essencial para o desenvolvimento econômico e para a melhoria da qualidade de vida. Em áreas públicas, a energia viabiliza serviços de apoio à população, como assistência social, segurança e educação, reforçando o compromisso com o bem-estar social.

DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE: Uma empresa especializada em fornecimento de energia elétrica geralmente adota práticas sustentáveis ao meio ambiente. Isso pode incluir investimentos em tecnologias mais eficientes e redução de desperdícios.

6.2. DA NECESSIDADE:

Considerando a necessidade em contratar o fornecimento de energia elétrica com a finalidade em suprir a demandas dos órgãos públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com vista a viabilizar meios e condições para realizar os serviços e programações de trabalho da Prefeitura Municipal de Cacoal.

Considerando que a contratação ora pleiteada serão para complementar os recursos inicialmente planejados (com previsão inflacionária de 10% em relação ao ano anterior), porém não suficientes, para atender o exercício de 2024 e para atender todo o exercício de 2025. Tendo em vista que nos últimos anos as despesas com energia elétrica têm se elevado acima do estimado em termo inflacionários e que a contratação visa atender um período 14 (quatorze) meses, sendo dois meses de complementação para o exercício de 2024 e doze meses do exercício de 2025.

Considerando a necessidade de atender os interesses administrativos e públicos, objetivando as formalidades no pagamento de faturas de energia elétrica, referente as localidades: sede da Prefeitura Municipal de Cacoal localizada na Rua Anísio serrão, nº 2100 e Rua dos Pioneiros nº 2121, Sub Prefeitura do Riozinho, Rodoviária Interestadual Armelindo Corá, Box



Rodoviária Interestadual e Rodoviária do Colono e as Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo - SEMICT, Feira livre Av. Anísio Serrão dentre outras.

Considerando que a utilização Energia é essencial a funcionalidade, operacionalização e manutenção da continuidade dos serviços desenvolvidos nesta Prefeitura. Sendo assim, a pretensa contratação justifica-se pela necessidade em manter o funcionamento da administração pública de forma eficiente e eficaz.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/DEMONSTRAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

A contratação será realizada por meio de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/21. Isso se deve ao fato de que a empresa em questão é a única fornecedora de energia elétrica na cidade de Cacoal, conforme Contrato de Concessão 02/2018-ANEEL. Como cobrança baseada no consumo através de tarifas, não é viável solicitar cotações de outras empresas.

DA DEMONSTRAÇÃO DE TABELA TARIFÁRIA:

UU TBLAUU.

Além da revisão das tarifas, foram definidos os correspondentes limites dos indicadores de continuidade de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (DEC) e de Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (FEC) da distribuidora, para o período de 2024 a 2028.

Confira os novos índices que entram em vigor nesta quarta-feira (13):

Empresa	Consumidores residenciais - B1		
Energisa Rondônia	8,29%		
Classe de Consumo – Consumidores cativos			
Baixa tensão em média	Alta tensão em média	Efeito Médio para o consumidor	
9,09%	13,31%	9,98%	

Os fatores que mais impactaram o processo tarifário em questão foram custos relacionados à atividade de distribuição, além de encargos setoriais e a retirada de componentes financeiros anteriores. O efeito médio da alta tensão refere-se às classes A1 (>= 230 kV), A2 (de 88 a 138 kV), A3 (69 kV) e A4 (de 2,3 a 25 kV). Para a baixa tensão, a média engloba as classes B1 (Residencial e subclasse residencial baixa renda); B2 (Rural: subclasses, como agropecuária, cooperativa de eletrificação rural, indústria rural, serviço público de irrigação rural); B3 (Industrial, comercial, serviços e outras atividades, poder público, serviços públicos e consumo próprio); e B4 (Iluminação pública).



Disponível em: <https://www.gov.br/aneel/pt-br/assuntos/noticias/2023/novas-tarifas-da-energisa-rondonia-entram-em-vigor-nesta-quarta-feira-13>

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução apontada pelo presente estudo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no que diz respeito ao funcionamento das unidades: ADMINISTRAÇÃO, FEIRÃO, PLANEJAMENTO, RODOVIARIA CENTRAL, BOX 5 RODOVIARIA, SEMOSP/SEMAGRI, RODOVIARIA COLONOS, SEMICT, PRAÇA PAINEIRAS, SUB PREFEITURA, PROCON, CAPELA, CEMITERIO, SEMMA, USINA ASFALTO, BEIRA RIO, BOX BEIRA RIO, BOX BEIRA RIO. Tendo em vista que a prestação dos serviços desejados são de fornecimento exclusivo da ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, a contratação se dará mediante inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso I Lei de Licitações nº 14.133/21, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

9. DAS ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA	SV	01	R\$ 1.150.000,00

O valor estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais).**

Para estimativa do valor solicitado foi considerado uma média dos primeiros meses de 2024 com margem de segurança de 20% de acréscimo, conforme informações constantes no DFD.

Para cobrir as despesas do restante do exercício corrente (meses novembro e dezembro) será empenhado o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**



10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão prestados unicamente pela ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, a qual é fornecedora exclusiva no âmbito do Município de Cacoal, sendo que os serviços prestados serão pagos de forma mensal, conforme encaminhamento das faturas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Período de Aplicação:	14 meses.
Unidade Gestora:	01–Prefeitura Municipal de Cacoal.
Ação Programática:	04.001–Secretaria Municipal de Administração.
Classificação Funcional:	04.122.0002.2.013– Gestão Administrativa.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.
Dotação Exercício 2024	20
Valor a empregar 2024	R\$ 150.000,00

12. AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS/CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

12.1. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Manter acesso livre aos empregados e representantes do departamento da ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, para fins de inspeção e leitura, às instalações das unidades consumidoras relacionadas com a medição.

Efetuar os pagamentos das faturas na data de vencimento/nas condições pactuadas dessa forma evitando juros por atrasos.

12.2. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os serviços por si só permitem a sua execução, não será necessário proceder à contratações com outras empresas para atingir o fim desejado.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES/CONTRATUAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

13.1. DO LOCAL/EXECUÇÃO



13.2. A execução dos serviços se dará de forma continua nas unidades, conforme abaixo relacionada:

ITEM	UNIDADES	CÓDIGOS U/C	ITEM	UNIDADES	CÓDIGOS U/C
1	ADMINISTRAÇÃO	001242-7	19	BOX BEIRA RIO	1459873-4
2	FEIRÃO	1098849-1	20	BOX BEIRA RIO	1459941-9
3	PLANEJAMENTO	0001228-6	21	BOX BEIRA RIO	1459874-2
4	RODOVIARIA CENTRAL	0151981-8	22	BOX BEIRA RIO	1459869-2
5	BOX 5 RODOVIARIA	0524921-4	23	BOX BEIRA RIO	1459864-3
6	SEMOSP/SEMAGRI	0001236-9	24	BOX BEIRA RIO	1459872-6
7	RODOVIARIA COLONOS	0158400-2	25	BOX BEIRA RIO	1459848-6
8	SEMICT	1098014-2	26	BOX BEIRA RIO	1459861-9
9	PRAÇA PAINEIRAS	1394058-0	27	BOX BEIRA RIO	1459854-4
10	SUB PREFEITURA	0001344-1	28	SEMTTRAN	1998995-3
11	PROCON	0158384-8	29	SEMC	158352-5
12	CAPELA	0523262-4	30	SEMC	1076766-3
13	CEMITERIO	0158391-3	31	TEATRO	0523070-1
14	SEMMA	0158388-9	32	QUADRA PAINEIRAS	1944125-2
15	USINA ASFALTO	1430196-4	33	CEMITERIO LH 06	1915674-4
16	BEIRA RIO	1446114-9	34	FEIRA LIVRE R. ANISIO SERRÃO	02565325-4
17	BOX BEIRA RIO	1446113-1	35	FEIRA LIVRE R. ANISIO SERRÃO	02565890-7
18	BOX BEIRA RIO	1459877-5	36	FEIRA LIVRE AV AMAZONAS	02566288-3

13.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O objeto dar-se-á definitivamente com o recebimento adequado e continuo de energia elétrica nas unidades consumidoras indicadas acima, e recebimento da fatura/nota fiscal.

A Secretaria deverá nomear uma Comissão para acompanhar a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

14. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa responsabiliza-se pela prestação ininterruptamente dos serviços durante a vigência do contrato;

Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução do contrato;



Responder pelos danos causados diretamente a administração pública ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Não será aceito em hipótese alguma a prestação de serviço diferenciado ou fora das qualidades exigidas em lei

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste contrato.

17. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação correrá sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

18. DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS

Celeridade e qualidade na prestação dos serviços públicos prestados pela unidade requisitante, visando o desenvolvimento econômico, preservação e sustentabilidade ambiental, e contribuição para o bem-estar geral dos cidadãos.

19. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Pelo constatado neste Estudo Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação. A competição torna-se inviável pela impossibilidade de Competição em razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.



Cacoal, RO 04 de novembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DO PRESENTE ESTUDO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DIONATA ALVES DA SILVA
NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP
MATRÍCULA Nº 7325

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

RAIANE FERREIRA MOREIRA
CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP
MATRÍCULA Nº 10300

EM DECORRENCIA DOS PRESENTES ESTUDOS DISTINGUIR QUE A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER PROCEDIDA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EM FACE DE SE CLASSIFICAR COMO SOLUÇÃO MELHOR APLICABILIDADE, OS SIGNATÁRIOS COMPETENTES APROVAM O PROSPECTO DISCORRIDO NESTE INSTRUMENTO.

[AssinadoEletronicamente]

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração Decreto n. 8.700/PMC/2022